

Lei n.º 181, de 07.04.2005

“Autoriza ao Executivo Municipal a abrir crédito especial e remanejar nos valores contidos em convênio com a Polícia Militar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores contidos no convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais firmado com o Município de Martins Soares.

Parágrafo único: O valor a ser remanejado será de R\$ 700,00 (setecentos reais), retirado da rubrica de abastecimento.

Art.2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para cobrir despesas de obras e construção em Convênio com a Polícia Militar, contidos na despesa prevista no artigo 1.º desta Lei, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, que passará a fazer parte integrante do orçamento vigente:

I – Abre crédito com a seguinte funcional programática:

06 -	Segurança Pública	
06.181 -	Policimento	
06.181.0013 -	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
06.181.0013.2018 -	MANUT. CONV. POLICIA CIVIL E MILITAR	
449051010000 -	Obras e Instalações Dom. Público	R\$ 700,00

Art. 4º - Para socorrer as dotações acima ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias indicadas na forma do §3º, do Art. 43, da 4320/64, no orçamento vigente.

I – Anula parcialmente a seguinte funcional programática:

06 -	Segurança Pública	
06.181 -	Policimento	
06.181.0013 -	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
06.181.0013.2018 -	MANUT. CONV. POLICIA CIVIL E MILITAR	
339039000000-	Obras Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 700,00

Art. 5º- Fica alterado no Plano Plurianual os programas de governo no tocante as dotações que sofreram as suplementações e abertura de crédito especial.

Art. 6º - A abertura dos créditos especiais estão em consonância com LDO e não afetam as metas fiscais previstas para o exercício de 2005.

Art.7.º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Art.8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de abril de dois mil e cinco. 11/04/2005.

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL